



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO Nº :031/2017**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº: 009/ 2017**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 31/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Vicente Prata Mourão, n. 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, a LICITAÇÃO na MODALIDADE CARTA CONVITE, sob o n.º:009/2017, que será regulada pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - A presente licitação é regida pela LEI 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela LEI 8.883, de 08 de junho de 1994;

**2 - DAS DEFINIÇÕES:**

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - PREFEITURA e /ou MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES;

2.2 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES - Pessoas físicas de direito privado que reúnam as condições legais e previstas no Estatuto de Licitações e Contratos e que venham a apresentar propostas na presente licitação;

2.3 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composto de servidores que trabalham na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes designados, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

**3 - DO OBJETO**

3.1 - A presente licitação se destina a seguinte contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Suporte técnico em informática: - Manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoal nas Secretarias de Saúde e Administração.	
02	Suporte técnico em informática: - Manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoal nas Secretarias de	



Educação e Assistência Social.

**OBS: DEVERÁ O LICITANTE OFERTAR PREÇO TOTAL QUE DEVERÁ SER PAGO EM 10 PARCELAS PARA O ATENDIMENTO ESPECIFICADO,** durante o ano de 2017.

3.2 - Deverão estar inclusos no preço proposto, todas as despesas, se houverem atinentes à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, férias, 13º salário e similares que venham a afetar o preço apresentado.

3.3 - Na hipótese do serviço se mostrar defeituoso, imperfeito ou por qualquer modo inadequado ou por qualquer forma imprestável(s) a utilização, o(s) LICITANTE(s) terá(ão) o prazo de 05(cinco) dias úteis corridos, após o recebimento da comunicação por parte da MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, para efetivar sua correção, que será feita às expensas do CONTRATADO, conforme art. 69 da lei 8.666/93, e, não o fazendo, sujeitam-se as sanções previstas em lei;

#### 4 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do objeto da presente licitação, deverá obedecer integralmente este Edital e as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual e nas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, com prazo de duração do contrato até 31/12/2017.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

5.1 - Poderão participar da presente licitação PESSOA(S) JURÍDICAS que apresentarem os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

II - Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente;

VII - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida,



no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

VIII - Contrato Social da Empresa ou outro Documento equivalente com a última alteração contratual, caso haja;

IX - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

X - O(s) LICITANTE(S), deverá(ão) apresentar DECLARAÇÃO formal de que se obriga(m), expressa e imediatamente, a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos à sua(s) participação(ões), obedecendo ao modelo do **ANEXO I**;

XI - O(s) LICITANTE(S), deverá(ão) apresentar conjuntamente com a documentação, CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO II**.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A documentação relacionada no item 5, deverá ser apresentada em envelope indevassável **LACRADO ou FECHADO** contendo identificação do proponente na parte externa com o seguinte TÍTULO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CONVITE Nº :009/2017

DATA DA ABERTURA:31/03/2017- 10:00 horas

ENVELOPE Nº 01

**DOCUMENTAÇÃO**

#### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

7.1 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel, com CPF, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, conforme o modelo constante no **ANEXO III**;

7.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) conter os seguintes elementos:

I - especificação correta do(s) preço(s) pelo(s) produto(s) oferecido(s).

II- Preço em moeda corrente nacional, grafados em algarismos ou por extenso. Na hipótese de divergência entre um e outro, prevalecerão os valores grafados por extenso;

III - validade da(s) proposta(s): 60(sessenta) dias;

IV -nº da Conta Corrente, nome do Banco, nome e código da agência, praça de pagamento, ou, opção por recebimento direto na Prefeitura, sendo que este deverá ser efetuado na pessoa do representante legal da firma, mediante apresentação de documento que comprove a sua condição;

V - valor mensal.



7.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em envelope indevassável **LACRADO ou FECHADO** contendo identificação do proponente na parte externa com o seguinte TÍTULO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CONVITE Nº:009/2017

DATA DA ABERTURA: 31/03/2017 -10:00 horas

ENVELOPE Nº 02

**PROPOSTA**

8 - DO PREÇO:

8.1 - O preço é considerado fixo e irreatável;

8.2 - Antes de apresentar(em) sua(s) oferta(s) o(s) LICITANTE(S) deverá(ão) estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação, e demais condições, de modo a inteirar-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar o preço proposto;

8.3 - O fato de o(s) LICITANTE(S) familiarizar(em)-se com todos os detalhes e condições, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação após a entrega da proposta;

8.4 - O valor proposto pelo(s) LICITANTE,(S) então, será(ão) considerado(s) totalmente satisfatório(s) e, em consequência, o MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum fundamento, alteração do(s) preço(s) ofertado(s);

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês, desde que o atendimento tenha sido prestado adequadamente e sua aceitação pelos setores competentes, condicionado a apresentação da nota Fiscal.

9.2 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) mediante depósito em conta bancária, ou diretamente através de cheque nominal ao(à) LICITANTE(S) vencedor(es), entregue na pessoa de seu representante legal;

9.3 - As despesas com a execução do contrato decorrente deste Convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.39.00

02.07.01.10.122.0002.2064.3.3.90.39.00

02.06.02.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00

02.10.01.08.244.0004.2092.3.3.90.39.00

10 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:



10.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como, sobre qualquer incorreção ou discrepância encontradas nos mesmos, deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação, até 03(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, o(s) interessado(s) deverá(ão) dirigir(em)- se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que funciona no endereço já mencionado no preâmbulo deste instrumento; ou pelo telefone (32)3366-1133, no horário de 12:00 às 17:00 h;

10.2 - Se for de interesse do(s) LICITANTE(S) resposta por escrito, à consulta também deverá ser formulada por escrito;

10.3 - O MUNICÍPIO, não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui previstas;

10.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data limite de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços;

10.5 - A entrega da proposta será considerada como evidência de que o(s) LICITANTE(S):

I - tomou(aram) conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

II - examinou(aram), completamente, todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si, e, que, obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso antes de preparar sua(s) proposta(s);

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE:

11.1 - A entrega da documentação e proposta poderá ser feita por uma das seguintes formas:

I - aquele(s) que foi(ram) convidado(s) mediante CARTA CONVITE, poderão enviar VIA POSTAL, através de SEDEX com AR, desde que venham os envelopes conforme já descritos nos itens 6.1 e 7.3, e chegue até as 17:00 horas do dia antecedente ao determinado para abertura;

II - pelo(s) próprio(s) interessado(s);

III - por procurador munido do respectivo mandato;

IV - por mensageiro;

V - aquele(s) que vier(em)a tomar conhecimento deste procedimento de licitação VIA EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO do prédio da Prefeitura Municipal, poderão enviar documentação e proposta(s) VIA POSTAL, através de SEDEX ou AR, ou entrega direta à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



VI - Os demais interessados, que tomarem conhecimento do presente e desejarem participar do certame, deverão **MANIFESTAR SEU INTERESSE** na participação do procedimento licitatório com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93);

11.2 - A todos é assegurada a assistência da abertura das propostas do presente Edital de Licitação, porém, a(s) participação(ões) efetiva(s) do(s) LICITANTE(S) somente será(ão) assegurada(s) somente nos seguintes casos:

I - Através do próprio licitante presente a sessão ou mediante Procurador credenciado através de instrumento escrito específico;

II - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação do(s) representante(s) do(s) LICITANTE(S), não impedirão a participação do(s) LICITANTE(S) no certame. No entanto, a(s) pessoa(s) porventura não legitimada(s) como representante(s) legal(is) do(s) LICITANTE(S), não poderá(ão) se manifestar ou praticar atos em nome do(s) LICITANTE(s) durante a sessão, podendo, no entanto assisti-la;

III - A documentação e a(s) proposta(s) poderão ser entregues antecipadamente, diretamente a qualquer um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

IV - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância;

V - O MUNICÍPIO NÃO se responsabilizará por proposta(s) encaminhada(s) de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou por extravios, antes de seu recebimento;

## 12 - DO(S) RECEBIMENTO(S) E ABERTURA(S) DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

12.1 - Em sessão pública, conforme estabelecido no preâmbulo deste instrumento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, convocando todos os interessados a entregarem suas propostas, para os que ainda não o fizeram;

12.2 - Dando prosseguimento o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, solicitará que o(s) LICITANTE(S) apresente(m) os respectivos documentos de qualificação, legitimando-o(s), se for o caso, na forma estabelecida;

12.3 - Em seguida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará e solicitará que o(s) LICITANTE(S), ou seu(s) representante(s) credenciado(s) rubriquem o(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO, no caso daquele(s) que ainda não houver entregue anteriormente;

12.4 - Prosseguindo, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o(s) envelope(s) denominado(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricará seu conteúdo, e os submeterá aos demais membros da mesa, e ao(s) LICITANTE(S) presente(s) para exame e rubrica;



12.5 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão;

12.6 - Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgue o resultado da fase de habilitação na própria sessão, a abertura do(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO, poderá(ão) ser efetivada(s) em seguida, se todos os LICITANTES renunciarem ao direito de recorrer, assinando o TERMO DE RENÚNCIA conforme modelo **ANEXO V**, deste instrumento

12.7 - Ao final da licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes;

12.8 - Encerrada a licitação a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o(s) LICITANTE(S) presente(s) assinará(ão) a respectiva ata;

12.9 - Ocorrendo qualquer situação em que o(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇO venham a ficar sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes de proceder a sua abertura, em nova sessão, o Presidente, o(s) submeterá ao(s) LICITANTE(S), para que verifique(m) se o(s) envelope(s) se encontram devidamente lacrados;

### 13 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO:

13.1 - O critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando a(s) que:

I - for(em) apresentada(s) fora do prazo estipulado para entrega;

II - condicionar (em) à sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste instrumento, a outra(s) proposta(s) ou a fatores não previstos;

III - que se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;

IV - contenha(m) divergência(s) de números, dados ou valores;

V - contenha(m) rasura(s), emenda(s), ressalva(s) ou entrelinhas;

VI - apresentada(s) sem assinatura do(s) LICITANTE(S), ou de seu representante legal;

VII - não preenchida(s) por texto datilografado ou digitada;

13.3 - Ficará a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relevar, simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, que não viciem o(s) documento(s) apresentado(s), bem como a(s) proposta(s) de preço;

13.4 - Cada LICITANTE poderá participar com uma única proposta de preço e, caso algum LICITANTE apresente mais de



uma proposta de preço, todas elas serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado;

13.5 - O julgamento será efetuado por menor preço por item.

13.6 - No julgamento a COMISSÃO classificará em primeiro lugar a proposta com MENOR PREÇO, e, classificará as demais na ordem crescente dos valores;

13.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate, de acordo com o parágrafo segundo, do art. 3º, combinado com o parágrafo segundo, do art. 45 da Lei 8.666/93;

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - O(s) LICITANTE(S) terá(ão) o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar (em) recurso administrativo contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

14.2 - Somente serão aceitos o(s) recurso(s) entregue(s) diretamente no PROTOCOLO da PREFEITURA, devendo o mesmo ser dirigido à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e encaminhados para a COMISSÃO, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto, do art. 109, da Lei 8666/93;

14.3 - Interposto(s) o(s) recurso(s) por qualquer LICITANTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais que concorram ao item questionado que, querendo, poderão impugná-lo (s), no prazo de lei, contados a partir do recebimento da notificação;

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Ao(s) LICITANTE(S) vencedor(es), que injustificadamente atrasar na execução do(s) objeto(s) licitado(s), será aplicada multa de 10%(dez por cento) do valor mensal do contrato, conforme o caso.

15.2 - No caso do descumprimento de uma ou mais cláusulas deste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:





16.1 - O preâmbulo do texto propriamente dito e anexos deste instrumento, bem como as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO, são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em uma parte, e, porventura seja omitida em outra, é considerado especificado e válido;

16.2 - Nos termos do art. 49, da lei 8666/93, esta licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO, através de parecer devidamente fundamentado da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou mediante provocação de terceiros, se procedentes as questões que vierem a ser apontadas, e que ensejem a revogação ou anulação, sempre mediante parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

16.3 - O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar os prazos para recebimento da documentação e proposta(s) de preço, ou, aditar os termos do presente instrumento, sem que caiba ao(s) LICITANTE(S) direito a indenizações ou reembolso;

16.4 - A aceitação e abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, não OBRIGARÁ que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declare um(s) vencedor(es), se o(s) documento(s) não estiverem de acordo com as determinações impostas pela Lei 8.666/93, e/ou o(s) preço(s) ofertado(s) não estiver(em) de acordo com a média de mercado, se encontrando acima do limite razoável para sua aceitação;

16.5 - O MUNICÍPIO poderá SUPRIMIR ou ACRESCER em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8666/93;

16.6 - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento, inclusive do(s) recurso(s) porventura interposto(s), em obediência às disposições aqui estabelecidas, e, nos moldes da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre todas as dúvidas ou omissões que surgirem;

16.7 - O(s) Licitante(s) vencedor(es) do certame, após a adjudicação e homologação do objeto deste convite, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações.

16.8 - É único e exclusivamente competente o FORO DA COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG, para resolver e equacionar todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento;

16.9 - Todos os elementos integrantes da presente licitação constam do PROCESSO ADMINISTRATIVO, CARTA CONVITE, e se encontram disponível para vista, nos termos da Lei, junto com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



16.10 - Em conformidade com o parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93, o presente Edital deverá vir acompanhado de visto da ASSESSORIA JURÍDICA.

17 - DOS ANEXOS:

17.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de Edital:

- I - ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA;
- II - ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO;
- IV - ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA;
- VI - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Oliveira Fortes/MG, 16 de fevereiro de 2017.

Comissão de Licitações:

  
Marlene Nepomuceno da Silva  
Presidente da CPL

  
Paulo Joel de Oliveira  
Membro

  
Junior Henrique Correa  
Membro



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PRESTADOR(A) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Declaro(amos) para os devidos fins, na forma do item 5 e seguintes do Edital de CONVITE N.º 009/2017, que entre a emissão dos documentos exigidos no item 5.1.1. e seguintes e a presente data, não existe fato impeditivo a minha habilitação no certame e, ainda, que expressa e imediatamente me obrigo a acusar a superveniência de quaisquer fatos futuros que sejam, ou possam vir a ser impeditivos de minha habilitação, conforme exigido no supra citado Convite.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome/ assinatura.



**ANEXOII**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG  
Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro – Oliveira Fortes - MG

ASSUNTO: Ref. CONVITE N.º 009/2017

Cara Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

(NOME DO LICITANTE) ....., com sede à Av./Rua .....,  
na cidade de ....., Estado de ....., serve-se da presente para  
encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços  
(ENVELOPES 1 E 2), relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) examinei e estudei cuidadosamente todos os  
documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e  
irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em  
referência;

b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta  
que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se  
enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;

c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar,  
anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem  
direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se  
porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de  
preço rejeitada ou desclassificada;

e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as  
cláusulas estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

LICITANTE/ ou seu procurador (nome completo e  
legível)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LOCAL E DATA .....

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG  
Praça Vicente Prata Mourão, 63  
Centro - Oliveira Fortes- MG

ASSUNTO: Ref. CONVITE Nº 009/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Venho apresentar o(s) preço(s) para prestação dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Suporte técnico em informática: - Manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoal nas Secretarias de Saúde e Administração.	
02	Suporte técnico em informática: - Manutenção preventiva e corretiva, instalação e atualização de softwares e sistemas utilizados, implantação de sistemas, equipamentos e treinamento do pessoal nas Secretarias de Educação e Assistência Social.	

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento, condições de prestação de serviços e demais condições previstas no edital de Carta Convite nº 009/2017.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

(Assinatura e nome completo do signatário, que deve ser o representante legal da firma ou seu procurador devidamente constituído)



**ANEXOIV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO -**

Pelo presente instrumento de procuração a (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ....., com sede ....., por seu representante legal ....., nacionalidade....., naturalidade....., estado civil....., profissão....., Carteira de Identidade ou CPF ....., domiciliada à ....., bairro....., Cidade/Estado ....., neste ato constitui senhor (a)....., nacionalidade....., naturalidade....., estado civil....., profissão....., Carteira de Identidade ou CPF ....., domiciliado à ....., seu procurador para representa-la na licitação referente ao Edital nº ....., junto ao MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG, podendo assinar propostas, examinar e vistar documentos, e propostas dos demais licitantes, ratificar proposta do outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar a prazos recursais, impugnar e recorrer.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO OUTORGANTE



**ANEXOV**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Declaro para os devidos fins que RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, item 12.6 do EDITAL / PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA - CONVITE 009/2017, divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEUPROCURADOR (nome legível)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2017**  
**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_ /2017**

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, (pessoa jurídica) inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2017; CARTA – CONVITE xx/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações, tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, a execução pela CONTRATADA(O) DO OBJETO ABAIXO DESCRITO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA-DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a realização dos seguintes serviços no ano de 2017:

(tabela com o serviço)

**SEGUNDA -DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

2.1 -O presente contrato tem o prazo final em 31/12/2017, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos a serem utilizados para pagamento referente ao presente instrumento são os previstos por dotação própria do orçamento vigente:

02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.39.00  
02.07.01.10.122.0002.2064.3.3.90.39.00  
02.06.02.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00  
02.10.01.08.244.0004.2092.3.3.90.39.00





#### **QUARTA - DO PREÇO/VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA:**

4.1 - O preço é considerado completo, e abrangetodas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive tributos, impostos de qualquer espécie, férias, 13º salário e tarifas de qualquer espécie, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução/vigência deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

4.2 - Dá-se assim, a este contrato o valor de \_\_\_\_\_, com a quitação se verificando até o dia 10 do mês, desde que o mesmo tenha sido executado adequadamente e depois de sua aceitação pelo Setor competente, condicionado apresentação do respectivo Recibo.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura prolongando-se até 31/12/2017.

#### **QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A):**

5.1 - O (A) CONTRADO (A) assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

#### **SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1 - O (A) CONTRADO (A) assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como demais equipamentos porventura utilizados na execução do objeto;

6.2 - Caberá ao CONTRATADO (A) o encargo e responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades ou impropriedades, provenientes da negligência, desídia, má-fé ou imperfeição do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível;

6.3 - O CONTRATADO terá o encargo exclusivo de pagar tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato, assim como da execução/entrega do objeto;

#### **SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - A fiscalização ficará a cargo da Contratante, por empregado diretamente pela respectiva Unidade Administrativa, especialmente designado para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto no presente instrumento.



7.2 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (a) será feito sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.3 - É lícito ao fiscal, no exercício desta função, impugnar o objeto, no todo ou em partes, considerado imperfeito e rejeitar aquele que, mesmo concluído, apresentar-se defeituoso.

7.4 - A fiscalização poderá também determinar, correções e modificações ou trocas, necessárias ao objeto às expensas do (a) Contratado (a), de maneira a corrigir as imperfeições observadas.

7.5 - A atuação ou ausência, total ou parcial, da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade do (a) Contratado (a).

### **OITAVA - DAS MULTAS:**

O (s) valor (es) da (s) multa (s) corresponderá (ão) à gravidade da (s) infração (ões), até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser analisado cada caso individualmente, mediante prévio procedimento de constatação (ões) da (s) infração (ões), a ser feito pelo Fiscal designado pela Contratante, e respectivo auto de infração.

### **NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:**

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou força maior, entendidos estes como sendo os fenômenos naturais, tais como: inundações e outros, ou aqueles decorrentes de atos governamentais, bem como outras circunstâncias alheias à vontade das partes, estas imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 - Tais condições de exonerações serão sempre avaliadas por comissão nomeada pela Contratada, a qual deverá impor à avaliação as normas legais pertinentes a cada caso.

9.3 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência destes a outra parte, por escrito, expondo-lhe e fundamentando a argumentação.

9.4 - Cessado o impedimento, retornar-se-á à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual, de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante a prorrogação do (s) pagamento (s) por igual período de paralisação, ou, se esta se configurar por período superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.



**DÉCIMA - RESPONSABILIDADES**

**CONTRATANTE.**

10.1 - Efetuar o (s) pagamento (s) no (s) respectivo (s) vencimento (s).

10.2 - Atender as condições de sua responsabilidade, previstas nos documentos e anexos do presente instrumento.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei 8666/93.

11.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

11.3 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato sempre que o interesse público prevalecer sobre o interesse privado.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste instrumento;

**DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - No prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento a CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação, fazendo-o resumidamente, do presente contrato;

13.2 - O(A) CONTRATADO(A) ainda que demandado(a), administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE, qualquer tributo, seja Federal, Estadual ou Municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, ocorrendo à sua conta exclusivos pagamentos destas naturezas, como já pactuado anteriormente, assim, como de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação;

13.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas pelo art. 66, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.4 - O não exercício pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância, e não



implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13.5 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme previsão na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a previsão contida no parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações (Estatuto de Licitações e Contratos).

E, para firmeza e validade do que aqui restou justo e contratado, as partes, depois de lido e achado conforme assinam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**CONTRATANTE – ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO – \_\_\_\_\_.**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_